



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 0563 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE: 06/09/23
A)

LEI Nº 6.211, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Denomina próprio público: “Quadra Poliesportiva Abel Eustáquio de Carvalho”.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Quadra Poliesportiva Abel Eustáquio de Carvalho**” o próprio público constituído pelo imóvel localizado no Centro Esportivo Lourdes Tênis Clube, sediado na rua Virgínia Maria de Jesus, bairro de Lourdes, nesta cidade de Itaúna, Minas Gerais.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 29 de agosto de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

(Vereador: A. R. C. F.)